



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

**AUTÓGRAFO N° 2/2026
PROJETO DE LEI N° 2/2026**

ALTERA O ANEXO III, DA LEI N° 5.814/2025 (PPA 2026–2029) E O ANEXO II, DA LEI N° 5.813/2025 (LDO 2026), AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 87.065,74, PARA ATENDIMENTO DAS DESPESAS DECORRENTES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE RATEIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO PARANAPANEMA – CIVAP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O Anexo III, da Lei Municipal nº 5.814/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para o período de 2026 a 2029, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

**“ANEXO III
PLANO PLURIANUAL – PERÍODO 2022 A 2025**

| | | | | |
|--|-------------|--|-------------|-----------------|
| Órgão | 02 | <i>Poder Executivo</i> | | |
| Unidade Orçamentária | 01 | <i>Gabinete do Prefeito</i> | | |
| Unidade Executiva | 01 | <i>Gabinete do Prefeito</i> | | |
| Função | 04 | <i>Administração</i> | | |
| Subfunção | 122 | <i>Administração Geral</i> | | |
| Programa | 4000 | <i>Supporte Administrativo</i> | | |
| Atividade | 4000 | <i>Gestão Integrada das Secretarias Municipais</i> | | |
| Meta PPA | | | | |
| Meta Física | | Unidade de Medida | | |
| 01 | | Percentual | | |
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Meta PPA |
| 100% | 0 | 0 | 0 | 100% |
| Custo Financeiro por Exercício | | | | |
| 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Meta PPA |
| R\$ 87.065,74 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 87.065,74 |
| Justificativa das modificações: abertura de dotação para adequar a execução orçamentária e financeira das obrigações municipais junto ao CIVAP. | | | | |

Art. 2º O anexo II, da Lei Municipal nº 5.813/2025, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

**“LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Programas de Governo – Anexo II A**

| | | |
|-----------------------------|-------------|--|
| Órgão | 02 | <i>Poder Executivo</i> |
| Unidade Orçamentária | 01 | <i>Gabinete do Prefeito</i> |
| Unidade Executiva | 01 | <i>Gabinete do Prefeito</i> |
| Função | 04 | <i>Administração</i> |
| Subfunção | 122 | <i>Administração Geral</i> |
| Programa | 4000 | <i>Supporte Administrativo</i> |
| Atividade | 4000 | <i>Gestão Integrada das Secretarias Municipais</i> |
| Meta LDO | | 2026 |





CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

| | |
|--------------------------------|---------------|
| Meta Física Para o Exercício | 100% |
| Unidade de Medida | Percentual |
| Custo Financeiro por Exercício | R\$ 87.065,74 |

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 87.065,74 (oitenta e sete mil, sessenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), cuja cobertura dar-se-á por anulação parcial de dotação, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

| | | | |
|----|---|-----|-----------|
| | 02.01.01 – 04.122.4000.4000 - Gestão Integrada das Secretarias Municipais | | |
| 36 | 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R\$ | 87.065,74 |

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto, desde que necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, assinado e datado eletronicamente.

Raquel Sartori
Presidente

Paulo André Faneco
1º Secretário

Registrado e Publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

Antonio Marcos Pereira
Secretário Legislativo

